



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2362 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder abono pecuniário aos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Maratáizes, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será pago até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 1º - Só terá direito ao abono, em sua integralidade, aquele servidor que manteve integrado aos quadros da Câmara Municipal, durante todo o ano de 2023;

§ 2º - Aos servidores que trabalharam durante os 12 meses do ano de 2023, serão assegurados o valor proporcional ao número de meses e desde que estejam em 1º de dezembro do corrente ano, devidamente integrado aos quadros de servidores da Casa.

§ 3º - O abono pecuniário possui natureza indenizatória, não servindo de base para qualquer fim ou efeito e, será concedido em parcela única não incorporável à remuneração por qualquer título.

§ 4º - O abono de que trata esta Lei não será devido ao servidor que esteja cedido para prestar serviço em outro ente público da federação brasileira, que se encontra de licença sem vencimento, licença com vencimento e que esteja afastado da Câmara Municipal, salvo, aquele que está de licença maternidade, paternidade e afastado por doença.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento aqui previsto, serão lançadas na rubrica orçamentária 31901151000 – OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIO, e deverão observar as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal